

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (2024)

AudIn/UFDPar

Parnaíba-Pl 2025



SUMÁRIO

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
II. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REG A MATÉRIA	
II.1 – AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS DE CONTEÚDO DO RG (ANEXO II da D TCU 187/2020)	
II. 2 – AVALIAÇÃO DOS PRINCÍPIOS	5
III.3 – AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA	6
III. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	7
IV. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	8
V. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS	
VI. CONCLUSÃO	9



PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UFDPar DO EXERCÍCIO DE 2024

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção ao que dispõe o art. 15 da Instrução Normativa (IN) SFC/CGU nº 05/2021, a AudIn/UFDPar apresenta parecer sobre a prestação de contas anual da Universidade Federal do Delta do Parnaíba referente ao exercício de 2024.

O art. 16 da referida IN dispõe que o parecer deve expressar a opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), relativo à adequação dos processos de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos instituídos na UFDPar, para fornecer segurança razoável quanto:

- a) à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- b) à conformidade legal dos atos administrativos;
- c) ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- d) ao atingimento dos objetivos operacionais.

No dia 14/03/2025, foi disponibilizado à AudIn a versão preliminar do Relatório de Gestão (RG) a fim de permitir a apresentação do parecer e do RG no prazo legal. A versão final foi encaminhada no dia 19/03/2025 a qual foi avaliada para emissão deste documento.

Considerando a limitação do tempo para apresentar sua manifestação, a AudIn restringe-se a apresentar avaliação pontual dos itens exigidos nos normativos aplicáveis.

II. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Para a avaliação quanto à aderência da prestação de contas, observou-se os critérios estabelecidos na Instrução Normativa (IN) nº 84/2020, Decisão Normativa (DN) nº 198/2022 ambas do Tribunal de Contas da União.

Avaliou-se, sob o aspecto formal, o Relatório de Gestão (RG) da UFDPar, sem adentrar no mérito das informações, haja vista serem de responsabilidade da gestão, para isso adotou-se a ferramenta de Autoavaliação disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União que possui verificação dos itens por capítulo e dos princípios aplicáveis.

Além disso, verificou-se se foram divulgadas as informações exigidas pelas normas supracitadas, através de verificação da página institucional "transparência de prestação de contas".



II.1 – AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS DE CONTEÚDO DO RG (ANEXO II da DN-TCU 187/2020)

Considerando todos os capítulos, alcançou-se 61% (sessenta e um por cento) de aderência à prestação de contas, veja-se:

QUADRO 1: Percentual geral de aderência do RG

Avaliação Geral		
Total de itens da avaliação	26	
Total de itens aplicáveis	22	
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	66	
Total de pontos obtidos / Percentual de aderência	40	61%

Fonte: ferramenta de autoavaliação do RG do TCU

A avaliação por capítulo evidencia fragilidades na apresentação do Relato Integrado da UFDPar, 02 (dois) itens obtiveram menos de 60% (sessenta por cento) de aderência à norma. Veja o quadro a seguir:

QUADRO 02: avaliação por capítulo dos itens do RG

CAPÍTULO ¹	PONTUÇÃO	3	PERCENTUAL
	MÁXIMA	ALCANÇADA	OBTIDO
Mensagem do dirigente máximo da unidade	3	2	67%
Visão geral organizacional e ambiente externo	21	16	76%
Riscos, oportunidades e perspectivas	12	5	42%
Governança, estratégia e alocação de recursos	18	6	33%
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	9	8	89%
Anexos e apêndices	3	3	100%
TOTAL	66	40	61%

Fonte: ferramenta de autoavaliação do RG do TCU

A pontuação atribuída as capítulo <u>Visão geral organizacional e ambiente</u> <u>externo</u> levou em consideração a descrição inadequada do instrumento denominado <u>contrato</u> de <u>gestão</u> e a <u>relação com o ambiente externo</u> e <u>destinatário</u> não ter sido satisfatoriamente apresentada, existindo um enfoque em descrever fatores geográficos e econômicos.

Em <u>Riscos, oportunidades e perspectivas</u> o percentual de apenas 42% (quarenta e dois por cento) deveu-se a ausência de informações quanto às oportunidades e perspectivas específicas e a sua capacidade de impactar a geração de valor da Universidade.

 $^{^1}$ É possível visualizar a análise completa dos itens no anexo encaminhado junto ao parecer nos autos do processo de nº 23855.001331/2025-49



Além disso, não há informação quanto a **fontes específicas dos riscos e oportunidades** e a inexistência de avaliação das circunstâncias que poderiam levar o risco ou oportunidade a ocorrer e da **probabilidade e impacto** caso acontecessem.

Em <u>Governança</u>, <u>estratégia e alocação de recursos</u> a estrutura de governança não foi satisfatoriamente apresentada, inexistindo apresentação das instâncias colegiadas e de alta administração, concentrando as informações nas unidades meios e normativas aplicáveis.

Também não há a indicação objetiva de como a governança auxilia no cumprimento dos objetivos estratégicos e do seu relacionamento com a sociedade e partes interessadas.

Ademais, há fragilidades na demonstração dos objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados.

Os resultados foram apresentados de forma descontextualizadas, sem vinculação com objetivos previstos, além de apresentação de informações com pouca materialidade ou expressão.

Não há informação das medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantadas pelo TCU ano de 2024 em que UFDPar apresentou 6,1% no índice ESG no iESGo2024.

Por fim, não há informações sobre as principais ações de supervisão, controle e de correição, com exceção da unidade de Ouvidoria.

O capítulo de <u>Informações orçamentárias, financeiras e contábeis</u> mostrou-se em sua maior parte aderente à prestação de contas.

II. 2 – AVALIAÇÃO DOS PRINCÍPIOS

QUADRO 03: avaliação da aplicação dos princípios no RG

PRINCÍPIO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ALCANÇADOS	PERCENTUAL OBTIDO
Foco estratégico e no cidadão	8	6	75%
Conectividade da informação	8	7	88%
Relações com partes interessadas	8	4	50%
Materialidade	8	6	75%



Concisão	8	7	88%
Confiabilidade e completude	8	6	75%
Coerência e comparabilidade	8	4	50%
Clareza	8	6	75%
Tempestividade ²	8	-	-
Transparência	8	6	88%

Fonte: ferramenta de autoavaliação do RG do TCU

III.3 – AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

Para avaliar o grau de cumprimento do disposto no art. 9º da IN 84/2020 – TCU, quanto à publicação das informações dispostas no art. 8º, da norma, classificou-se os itens como "PUBLICADO", "PARCIALMENTE PUBLICADO" e "NÃO PUBLICADO", atribuindo respectivamente 2, 1 e 0 pontos. Após exame da página "Transparência e prestação de contas" da UFDPar, obteve-se o percentual de 81% de aderência³, veja no quadro a seguir o detalhamento do resultado:

QUADRO 4: Avaliação da página transparência e prestação de contas

Item (em acordo com a IN 84/2020 – TCU e DN 198/2022 - TCU)	Situação ⁴	Pontos Máximos	Pontos atingidos	Resultado em %
21(150, 2022 130)		1114/1111100	uunguo	CIII / 0
Os objetivos, as metas, os indicadores de desem-				
penho definidos para o exercício e os resultados				
por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos				
estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso,				
ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e seto-				
riais do governo e dos órgãos de governança su-				
perior;	Parcialmente Publicado	2	1	50%
O valor público em termos de produtos e resul-				
tados gerados, preservados ou entregues no exer-				
cício, e a capacidade de continuidade em exercí-				
cios futuros;	Não Publicado	2	0	0%
As principais ações de supervisão, controle e de				
correição adotadas pela UPC para a garantia da				
legalidade, legitimidade, economicidade e trans-				
parência na aplicação dos recursos públicos;	Publicado	2	2	100%

² Item excluído da avaliação pela AudIn.

³ O resultado diverge do parecer anexo ao processo nº 23855.001331/2025-49, pois foi atribuído indevidamente o valor "1" aos itens de Remuneração dos Servidores e Rol de responsáveis. Na data da avaliação, essas informações estavam devidamente publicadas, conforme atestado no parecer, e deveriam ter recebido o valor "2". Com a correção, a UFDPar atingiu 81% de aderência.

⁴ A informações da coluna estão de acordo com os dados publicados na página "transparência e prestação de contas" do site da UFDPar no dia 19/03/2025.



I	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	İ	į i	
A estrutura organizacional, competências, legisla-				
ção aplicável, principais cargos e seus ocupantes,				
endereço e telefones das unidades, horários de				
atendimento ao público;	Parcialmente Publicado	2	1	50%
Os programas, projetos, ações, obras e ativida-				
des, com indicação da unidade responsável, prin-				
cipais metas e resultados e, quando existentes, in-				
dicadores de resultado e impacto, com indicação				
dos valores alcançados no período e acumulado				
no exercício;	Parcialmente Publicado	2	1	50%
Os repasses ou as transferências de recursos fi-	T dreammente T deficience			
nanceiros;	Publicado	2	2	100%
A execução orçamentária e financeira detalhada;	Publicado	2	2	100%
As licitações realizadas e em andamento, por mo-				
dalidade, com editais, anexos e resultados, além				
dos contratos firmados e notas de empenho emi-				
tidas;	Publicado	2	2	100%
A remuneração e o subsídio recebidos por ocu-				
pante de cargo, posto, graduação, função e em-				
prego público, incluídos os auxílios, as ajudas de				
custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias,				
além dos proventos de aposentadoria e das pen-				
sões daqueles servidores e empregados públicos				
ativos, inativos e pensionistas, de maneira indivi-				
dualizada;	Publicado	2	2	100%
O contato da autoridade de monitoramento, de-				
signada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de				
2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço				
de Informações ao Cidadão (SIC);	Publicado	2	2	100%
As demonstrações contábeis exigidas pelas nor-				
mas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respec-				
tivas notas explicativas, bem como dos docu-				
mentos e informações de interesse coletivo ou				
gerais exigidos em normas legais específicas que				
regem sua atividade;	Publicado	2	2	100%
Relatório de gestão na forma de relato integrado,				
conforme orientação do TCU;	Publicado	2	2	100%
Rol de responsáveis.	Publicado	2	2	100%
	Resultado	26	19	81%
	resultado	20	17	01/0

Fonte: elaboração própria.

Assim, considerados os aspectos acima, o Relatório de Gestão está **satisfatoriamente** apresentado sob o ponto de vista da forma e da organização, ao disposto na IN nº 84 e DN nº187/2020 ambas do TCU, pois majoritariamente aderente às normativas, embora haja aspectos sujeitos a melhorias, conforme já salientado neste parecer.



III. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Para atingir ao objetivo do parecer, consubstanciou-se a avalição nos trabalhos de auditoria previstos e desenvolvidos no exercício de 2024, a saber:

- a) Relatório de auditoria sobre governança das contratações;
- b) Relatório de auditoria sobre gestão de pessoas;
- c) Relatório de auditoria extraordinária de apuração.

A partir dos relatórios decorrentes destes trabalhos de auditoria, verificou-se a conformidade legal dos atos administrativos, com a necessidade de implemento das melhorias recomendadas nos referidos relatórios.

IV. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Quanto ao tema, não foram realizados trabalhos de auditoria, não tendo sido previsto no PAINT 2024 qualquer ação relacionada, além disso não houve em períodos anteriores trabalhos quanto ao tema que permitisse avaliação a partir de monitoramento.

Assim, registra-se negativa de opinião quanto processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, conforme exige o \$2° do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021.

V. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

No RG/UFDPar constam informações sobre os resultados alcançados no exercício de 2024, dividindo-os em resultados da gestão acadêmica, gestão administrativa e apresentando os indicadores de desempenho de divulgação obrigatória (DN nº 408/2002 do TCU).

A partir dos dados apresentados, não é possível avaliar objetivamente o atingimento dos objetivos institucionais, tendo em vista que não há apresentação do nível de alcance das metas estabelecidas no ano de 2024, haja vista que os resultados se restringem, em sua maioria, a apresentar produtos e entregas.

Além disso, não houve durante a apresentação dos seus resultados, vinculação com os objetivos e metas dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente.



Neste sentido, verifica-se necessidade de aprimoramento da produção de informação quanto o cumprimento dos objetivos, necessitando de definição de indicadores e metas que possam ser acompanhadas anualmente a fim de verificar o nível dos resultados.

VI. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando os trabalhos de 2024, manifesta-se, com razoável segurança, pela conformidade do processo de Prestação de Consta Anual da Universidade Federal do Delta do Parnaíba sob os aspectos de forma e organização nos termos da IN nº 84/2020 e DN nº 187/2020 ambas do TCU, com exceção das ressalvas já apresentadas.

É o parecer.

Parnaíba, 31 de março de 2025.



Luanna Rhayra Rocha Ferreira Auditora Chefe Interina AudIn/UFDPar